



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 77/2019

“DISPOE SOBRE A DOAÇÃO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ IMPES”.

Relator: Vereador Elias Andrade De Lima

RELATÓRIO:

O recurso objeto do presente projeto de Lei Complementar resolve doar ao instituto municipal de previdência dos servidores públicos de São Francisco do Guaporé – IMPES, pessoa jurídica de direito público, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.289/00014-08, com sede sito na Av. Guaporé, 3501, sala 07, Bairro Cidade Alta, São Francisco do Guaporé – RO, neste ato representado por sua superintendente Sr^a Rosilene Corrente Pacheco.

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do projeto

Eis o sucinto relatório.

1. ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor, existe a



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

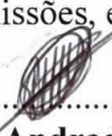
necessidade deste incremento para uma melhor organização dos trabalhos em prol dos munícipes.

Por derradeiro, quanto à técnica legislativa, não existem reparos a serem realizados no corpo do projeto de lei Complementar.

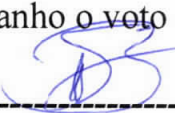
1. VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 77/2019.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 2019

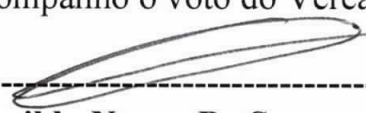

.....
Elias Andrade De Lima
Relator CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator:



Braz Carlos Correia
Presidente CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.



Elenildo Nunes De Souza
Secretário CCJRF

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 2019